



## Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves - MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro, CEP.39190-000

Tel.: (0xx) 38 3525-1213 CNPJ nº 17.754.110/0001-41

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019

Processo Licitatório nº 003/2019

Dispensa de Licitação nº 001/2019

A Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves, sediada à Avenida Nossa Senhora das Mercês, n.º 128 Centro, CEP 39.190-000, em Senador Modestino Gonçalves - MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 17.754.110/0001-41, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Valmir José Guimarães, portador do CPF nº: 551.548.406-15, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a COLEFAR LTDA ME, estabelecida à Avenida Governador Milton Campos, nº 110, bairro Tupi, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.962.103/0001-93, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo (a) Senhor (a) Vitor Francisco de Siqueira, inscrito no CPF sob o n.º 486.377.186-04, portador da Carteira de Identidade de n.º MG 2549472, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A COLETA, TRANSPORTE TRATAMENTO TÉRMICO E/OU DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE PERTENCENTES AOS GRUPOS “A”, “B” e “E”, PROVENIENTES DAS OPERAÇÕES PRODUTIVAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG.**

ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	1.200 KG	Coleta, transporte, tratamento térmico e/ou destinação final mensal de resíduos de serviços da saúde, pertencentes aos Grupos “A”, “B” e “E”, provenientes de suas operações produtivas normais e classificadas de acordo com as resoluções CONAMA 358/05 e RDC ANVISA 306/04. Franquia de 100 kg mensal.	6,65	7.980,00
VALOR TOTAL DE R\$7.980,00 (sete mil e novecentos e oitenta reais)				

#### CLÁUSULA SEGUNDA – REALIZAÇÃO / PRAZO



**Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves - MG**

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro, CEP 39190-000

Tel.: (0xx) 38 3525-1213 CNPJ nº 17.754.110/0001-41

2.1 A prestação dos serviços se dará na Prefeitura Municipal, nos setores de da Secretaria Municipal de Saúde.

2.2 O prazo de vigência deste contrato será da data de assinatura até o dia 31 de dezembro de 2019.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES E FORMAS DE PAGAMENTO**

3.1 Pelos serviços prestados, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$7.980,00 (sete mil e novecentos e oitenta reais).

3.2 O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega de Nota Fiscal da CONTRATADA, na forma de pagamento à vista sendo em depósito bancário ou por cheque nominal a CONTRATADA.

3.3 No valor da locação estão incluídos os impostos, e todas as despesas incidentes.

**CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

4.1 O CONTRATANTE obriga-se a:

- Efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula Terceira.

4.2 A CONTRATADA obriga-se a:

a) Disponibilizar, para avaliação do CONTRATANTE, toda a documentação legal referente ao objeto do fornecimento;

b) Emitir Nota Fiscal para recebimento dos valores acordados;

**CLÁUSULA QUINTA – RESCISÃO / MULTA**

5.1- O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito de indenização ou retenção, se a mesma:

a) Infringir qualquer cláusula e/ou condição deste contrato;

b) Der causa à suspensão do fornecimento por determinação das autoridades competentes, ou pela falta de cumprimento de prestações e/ou recomendações técnicas ou administrativas;



**Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves - MG**

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro, CEP 39190-000

Tel.: (0xx) 38 3525-1213 CNPJ nº 17.754.110/0001-41

**CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS**

6.1 Ao CONTRATANTE não caberá nenhuma responsabilidade de natureza trabalhista, previdenciária ou em decorrência de infortúnica em relação ao pessoal envolvido no fornecimento do objeto deste contrato, que é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1 Qualquer alteração nas demais disposições deste contrato, somente terá validade se formalizada através de Termos Aditivos assinados pelas partes, que integrarão o presente instrumento, para todos os fins e efeitos de direito.


**CLÁUSULA OITAVA – FORO**

8.1 Fica eleito o foro da comarca de Diamantina-MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas ao presente instrumento.


E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Senador Modestino Gonçalves-MG, 16 de janeiro de 2019.

  
Valmir José Guimarães  
Prefeito Municipal

  
COLEFAR LTDA ME  
CNPJ Nº 04.962.103/0001-93 - Contratada

**Testemunhas:**

1.   
CPF: 302.170.476-76  
RG: MG.34.348.934

2.   
Danielle Priscila de Souza  
CPF: 103.484.146-76  
CPF:  
RG:



**Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves - MG**

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro, CEP 39190-000

Tel.: (0xx) 38 3525-1213 CNPJ nº 17.754.110/0001-41

**Nº Contrato:** 1                      **Data Ass.:** 16/01/2019                      **Vigência:** 16/01/2019 até 31/12/2019

**FORNECEDOR:** COLEFAR LTDA - ME                      **CNPJ:** 04.962.103/0001-93

**ENDEREÇO:** RUA.. GOVERNADOR MILTON CAMPOS, 1154, Bairro: TUPI B,BELO HORIZONTE -

**Nº Processo:** 3 - 1 / 2019                      **Modalidade:**Dispensa por Valor                      **Valor Total:** R\$ 7.980,00

**OBJ:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO TÉRMICO E/OU DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE PERTENCENTES AOS GRUPOS "A", "B" e "E", PROVENIENTES DAS OPERAÇÕES PRODUTIVAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES-MG

Descrição do Material/Serviço	UN	Qtde	Vlr. Unitário	Subtotal
8549 - Coleta, transporte, tratamento térmico e/ou destinação final de 100 kg mensais de resíduos de serviços de saúde pertencentes aos grupos "A", "B" e "E", provenientes de suas operações produtivas normais e classificadas de acordo com as resoluções CONAMA 358/05 e RDC ANVISA 306/04 ; Franquia de 100 kg mensal.;	Serviço	12,0000	665,0000	7980,00